

O BEM-ESTAR ANIMAL: POSSIBILIDADES E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CANIL EM GUARAPUAVA-PR

MOTTA, Laura Eduarda Nogueira¹
SOUZA, Gabriel Carvalho²
SOUZA, Íris Parada³

RESUMO: O bem-estar animal, está relacionado a qualidade de vida que lhe é ofertada possibilitando o acesso ao mínimo necessário para a vida, além de evitar o abandono, que seja vítima de maus tratos, sofra traumas e possa estar vulnerável. O presente trabalho tem como objetivo, implantar um canil na cidade de Guarapuava-PR, que acolha de forma digna cachorros em situação de rua, abandono e que sofrem algum tipo de violência física ou psicológica. O projeto além de proporcionar uma adoção responsável, servirá como uma troca humanizada para o convívio das pessoas e os cães.

Palavras-chave: Bem-estar. Abandono. Maus tratos. Necessidades animal.

1. INTRODUÇÃO

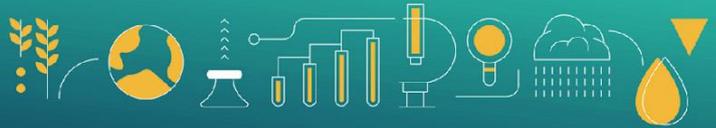
A situação de animais nas ruas por abandono, tornou-se um problema que é enfrentado há anos por ONGs, município, ativistas, protetores de animais e médicos veterinários, essa realidade enfrenta problemas na vida urbana por conta de acidentes de trânsito, ataques a trabalhadores nas ruas ou a população, por conta de estar sujeito a estresse e medo o animal pode mudar seus comportamentos deixando-o agressivo, de modo a ser sua defesa. Outro risco enfrentado é a transmissão das zoonoses para o homem, ocorre de maneira quando não se têm acesso as vacinas necessárias, os cães nas ruas ficam expostos ao contágio viral, bactericida, fungicida e parasitas, as principais doenças transmitidas são: micose, leptospirose, raiva, doença de Lyme, entre outras.

A principal vítima é o animal, que não passa a ter suas necessidades básicas atendidas e mesmo sendo recolhido por canis ou ONGs, em sua maioria estão com a capacidade máxima, apresentam baixos recursos, falta de medicamentos, precariedade e esgotamento por parte dos voluntários já que essas medidas são de

¹ Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, 9º período, Centro Universitário Campo Real.

² Coorientador Arquiteto e Urbanista, Mestre em Engenharia Urbana, Professor de Planejamento Urbano e Ateliê de Projetos no curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.

³ Orientadora Arquiteta e Urbanista, Mestre em Paisagem da Cidade, Professora de Ateliê de Projeto e Conforto Ambiental no curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.



responsabilidade do Estado e do Município, conforme relatado pelo responsável pela Clínica do Canil Municipal de Guarapuava, Leonardo R. de Onofre (2022).

Levando em consideração os problemas do abandono de animais, o projeto do Canil para a cidade de Guarapuava-PR, terá como foco o estudo e a implementação de um local que possa atender o maior número de cães sem lar, junto de políticas municipais e privadas para mantê-la. Com o objetivo de diminuir os casos de abandono, alargar e incentivar a adoção, controlar a proliferação das zoonoses, promover a castração, oferecer um abrigo para a recuperação de animais expostos a algum tipo de trauma, podendo se expandir para a comunidade como um Centro de Treinamento para cachorros, assim sendo um projeto para os animais e a população.

2. DESENVOLVIMENTO

O comportamento animal está integralmente ligado ao bem-estar, diferente do período nômade na história de que os animais eram vistos somente como transporte ou alimento, no momento que estes passam a fazer parte do domicílio como família do homem, também surge a preocupação com as suas necessidades e conforto. Conhecido como as Cinco Liberdades (Comitê Brambell, 1965) o marco para a compreensão do que seria o bem-estar animal, em 1979 a Farm Animal Welfare Council – FAWC aperfeiçoou as ideias criadas pelo Brambell.

Livre da fome e da sede, pelo fácil acesso à água e uma dieta para manter a saúde e vigor.

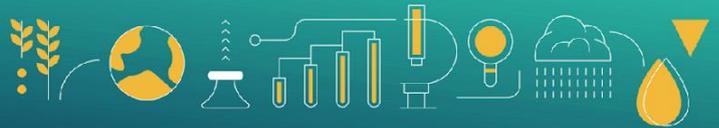
Livre de desconforto, proporcionando um ambiente adequado.

Livre de dor, lesão e doença, por prevenção ou diagnóstico e tratamento rápidos.

Liberdade para expressar o comportamento normal, fornecendo espaço suficiente, instalações adequadas e companhia apropriada da própria espécie do animal.

Livre do medo e da angústia, garantindo condições e tratamento que evitem sofrimento. (FAWC - FARM ANIMAL WELFARE COUNCIL, 2009, tradução nossa).

Na Constituição Federal de 1988, o artigo 255, aborda e afirma os direitos em relação ao meio ambiente de responsabilidade pública e do coletivo, em seu primeiro parágrafo é feita a referência da proteção com a fauna e flora, e a responsabilidade de permitir a exposição de animais a riscos e crueldade. Os direitos dos animais vêm sendo ampliados, com a criação da lei Nº 9605/98, de crimes



ambientais, no seu artigo 32 é tido como crime as ações de maus tratos, a pena prevista para quem comete esses atos contidos na lei, são de três meses a um ano de reclusão e a aplicação de multa. Houve em 2020, a nova sanção da lei Nº 14064/20 altera a legislação de Crimes Ambientais, aumentando a punição de dois a cinco anos de reclusão, com multa e a proibição do causador de maus tratos tornar-se tutor. Contudo a qualidade de vida dos cães nas ruas, não são abrangidos no presente pelo o que é passado na constituição ou nos direitos dos animais.

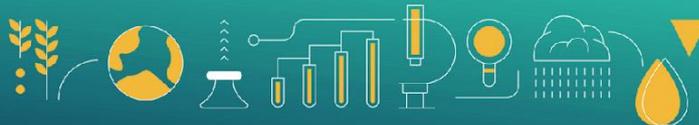
O Canil Municipal de Guarapuava, enfrenta problemas de lotação com aproximadamente 200 animais, são destinados poucos recursos por meio da prefeitura para manter o espaço, a sua principal renda vem de doação e voluntários.

O principal problema enfrentado é a baixa na procura da adoção de cães adultos e idosos, ocasionado por falta de interesse da população, passam a sua vida em baias sem o direito a áreas abertas e com espaço para desenvolverem suas atividades como corrida, brincadeiras e tomar sol. No atual canil, são divididos os animais somente no período de quarentena, logo que chegam ao local, a fim de evitar o contágio com alguma possível doença, conforme relatado pelo responsável pela Clínica do Canil Municipal de Guarapuava, Leonardo R. de Onofre (2022). Essa realidade impossibilita um maior alcance no acolhimento de outros animais em situação de vulnerabilidade na cidade e região, pois o Canil Municipal abrange além da cidade de Guarapuava, sendo constatado o distrito do Guará com mais resgates.

Na cidade de Guarapuava-PR, foi aprovado uma lei municipal Nº 3195/21 para animais de grande porte (cavalo, burro, cabra, gado...), se esses estiverem soltos em via pública sejam considerados abandonados e possam ser adotados. Embora não tenha uma ação direta para os animais domésticos até o presente momento na cidade, visa-se um cuidado a mais do município com as situações expostas.

Por meio de garantir o bem-estar evitando um maior abandono e os casos de doenças transmitidas, faz-se necessário a implementação e o entendimento não só de especialistas como os médicos veterinários, biólogos, voluntários e protetores, porém de todo a população. Cabe ressaltar que a comunidade é diretamente afetada pela irresponsabilidade na tutela dos animais.

Segundo o IBGE (2018), no Censo Pet, no Brasil havia cerca de 139,3 milhões de animais estimação, desses 54,2 milhões são cachorros que são em sua maioria acolhidos por pessoas que moram sozinhas, com o intuito ter um animal para companhia, além de habitarem em locais como apartamentos com baixa metragem.



Essa pesquisa reflete no comércio de pet shops, em expansão por todo o país, o consumismo gerado por esse perfil de clientes acaba instigando a compra ou a adoção dos pets, contudo não foram contabilizados os números de abandono desses animais.

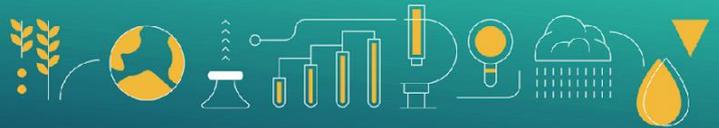
Em 2015, no Ceará surgiu a campanha do Dezembro Verde, com a união de ativistas protetores, anteriormente em 2006 surgia o Abril Amarelo, criado pela ASPCA (American Society for the Prevention of Cruelty to Animals) com o intuito de alertar para a prevenção contra a crueldade animal. Esses têm como objetivo transmitir para a sociedade a realidade do abandono e maus tratos, incentivando a denúncia sobre crimes ambientais.

A importância da guarda responsável se dá por meio do conhecimento de que qualquer animal é sensível, são seres com suas fragilidades não devendo ser deixados de lado, como a cronologia histórica relata ao longo dos anos o interesse se alterna com os meios políticos, culturais, sociais e econômicos, fazendo com que oscile juntamente a defesa dos animais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreende-se que os cuidados para com os animais devem ser além de oferecer afagos, dar alimento e água, após compreender suas necessidades e possibilitando o bem-estar desses, reflete-se na impossibilidade do abandono, de expor cães a vulnerabilidade e aos maus tratos. Ampliar os estudos e pesquisas sobre a quantidade e a realidade de animais abandonados, no Brasil, irá permitir uma maior ajuda para eles e fazer com que quem colabora para atos de crimes contra cães seja corretamente punido perante a lei, estimulando a gentileza entre os seres.

Um novo canil na cidade de Guarapuava-PR, faz-se necessário na ampliação de atendimento, no aumento de espaço para recuperar e ceder um lar para aqueles que um dia tiveram ou será o seu primeiro abrigo, além de ofertar áreas amplas para atividades ao ar livre, com uma clínica exclusiva para que os cães recolhidos tratem possíveis doenças ou atender algum tipo de emergência, ainda administrar e realizar campanhas de castração. Expandindo-se para a comunidade como um centro de treinamento e adestramento para animais, supervisionado pelo município e por ações privadas.



4. REFERÊNCIAS

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. **06/07 – Dia Mundial das Zoonoses**. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/06-7-dia-mundial-das-zoonoses/>. Acesso em: 12 mar. 2022

BRASIL. **Lei Nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 03 abr. 2022

BRASIL. **Lei Nº 14064, de 29 de setembro de 2020**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm. Acesso em: 03 abr. 2022

CRMVRJ. **Abril laranja reforça importância da prevenção contra a crueldade animal**. Disponível em: <https://www.crmvrj.org.br/2021/04/abril-laranja-reforca-importancia-da-prevencao-contra-a-crueldade-animal/>. Acesso em: 03 abr. 2022

CRMVMS. **Dezembro Verde**. Disponível em: <http://novo.crmvms.org.br/academicos/dezembro-verde/>. Acesso em: 20 mar. 2022

DE ONOFRE, Leonardo. Entrevista concedida a Laura Eduarda Nogueira Motta. Guarapuava, 31 mar. 2022

DE OSTOS, Natascha. **A luta em defesa dos animais no Brasil: uma perspectiva histórica (1)**. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252017000200018&script=sci_arttext. Acesso em: 03 abr. 2022

FAWC - FARM ANIMAL WELFARE COUNCIL. **Farm Animal Welfare in Great Britains: Past, Presente and Future**. Londres, 2009. Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/319292/Farm_Animal_Welfare_in_Great_Britain_-_Past__Present_and_Future.pdf. Acesso em: 12 mar. 2022

GUARAPUAVA. **Lei Nº 3195, de 02 de setembro de 2021**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guarapuava/lei-ordinaria/2021/320/3195/lei-ordinaria-n-3195-2021-fica-o-poder-executivo-autorizado-a-doar-os-animais-equinos-asininos-muarese-bovinos-que-estiverem-em-via-publica>. Acesso: 03 abr. 2022

INSTITUTO PET BRASIL. **Censo Pet: 139,3 milhões de animais de estimação no Brasil**. Disponível em: <http://institutopetbrasil.com/imprensa/censo-pet-1393-milhoes-de-animais-de-estimacao-no-brasil/>. Acesso: 03 abr. 2022

JUSBRASIL. **Artigo 255 da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645661/artigo-225-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso: 03 abr. 2022